Resolução nº : 4705/2004
Protocolo nº : 352010/03
Origem : MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Interessado : SILVIO GABRIEL PETRASSI
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de anular a decisão consubstanciada na Resolução nº 2508/03-TC, retornando-se o expediente à fase instrutória para completa análise da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 20 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA